



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



**Projeto de Lei Nº 32/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A  
PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO  
SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 294.290,00 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa reais) nas dotações orçamentária abaixo discriminada:

**Órgão:** 09 – Secretaria de Infra Estrutura  
**Unidade Orçamentária:** 03 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
**Projeto/Atividade:** 2.023 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura  
**Elemento de Despesa** 97 - 3.3.90.00.00.00.00.1.710.3210.00386  
**Valor:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

**Órgão** 12 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Unidade Orçamentária** 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
**Projeto/Atividade** 2008 – Manut. e Func.do Fundo Municipal de Assistência Social  
**Elemento Despesa** 116 – 4.4.90.00.00.00.00.1.701.7000.000389  
**Valor:** R\$ 94.290,00 (noventa e quatro mil duzentos e noventa reais)

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do excesso de arrecadação:

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 20 de junho de 2024.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**  
Prefeita Municipal





Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**



Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 294.290,00 (duzentos e noventa e quatro mil duzentos e noventa reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo, aprovado pela Lei nº 1415/23, para o exercício de 2024 pelo excesso de arrecadação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que o recurso de emenda parlamentar Estadual, nº1179 do Dep Nilso Berlanda para o orçamento que se pretende adequar, será utilizado para despesas de custeio de insumos para manutenção de estradas vicinais no interior e sede do município, e afins da secretaria de infra estrutura. E no Fundo Municipal de Assistência Social, aquisição de um veículo, para atendimento na casa lar, com recurso de transferência especial voluntaria do Estado.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

SONIA SALETE VEDOVATTO  
Prefeita Municipal



Projeto de Lei Orçamentária Anual - PL./0385/2023

## Emenda Impositiva ao Anexo Único

Número da Emenda: 1179

Data: 29/11/2023

Autor: DEP NILSO BERLANDA

Objeto: Apoio financeiro ao município de Monte Carlo na área da infraestrutura para custeio de insumos para manutenção de estradas vicinais e municipais no interior e sede municipal.

Modalidade: Transferência especial Município: Monte Carlo

Justificativa:

Destinação de recursos para apoio financeiro objetivando o custeio de insumos para manutenção de estradas vicinais e municipais no interior e sede do município de Monte Carlo, desta forma, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental através da melhoria e adequação da infraestrutura de transporte e a melhoria da mobilidade urbana para os munícipes.

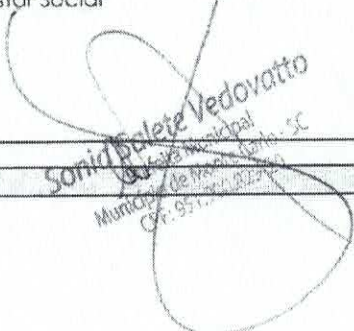
### Itens Deduzidos

|                       |                                                                           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Orgão:                | 53000 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade               |
| Unidade Orçamentária: | 53001 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade               |
| Função:               | 26 - Transporte                                                           |
| Subação:              | 015038 - Emendas parlamentares impositivas da Infraestrutura e Mobilidade |
| Valor:                | R\$ 200.000,00                                                            |



|                                                                                                                                                           |                          |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
|  <b>SANTA CATARINA</b><br><small>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</small> | <b>PLANO DE TRABALHO</b> | <b>FOLHA 1/3</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|

| 1 - DADOS CADASTRAIS                                                 |        |                    |             |                 |  |                            |               |
|----------------------------------------------------------------------|--------|--------------------|-------------|-----------------|--|----------------------------|---------------|
| PROPOSITANTE                                                         |        |                    |             |                 |  |                            |               |
| ÓRGÃO/ENTIDADE MUNICÍPIO DE MONTE CARLO                              |        |                    |             |                 |  | CNPJ<br>95.996.104/0001-04 |               |
| ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) ROD. SC 452 KM 24                     |        |                    |             |                 |  | NÚMERO                     | COMPLEMENTO   |
| Rod. SC 452 km 24                                                    |        |                    |             |                 |  | 1551                       |               |
| CEP                                                                  | BAIRRO |                    | MUNICÍPIO   |                 |  | UF                         |               |
| 89.618.000                                                           | Centro |                    | Monte Carlo |                 |  | SC                         |               |
| E-MAIL                                                               |        |                    | DDD         | TELEFONE        |  | CELULAR                    |               |
| montecarloconvenios@gmail.com                                        |        |                    | 49          | 3546-0194       |  | (49)99160-5000             |               |
| CONTA CORRENTE                                                       |        | BANCO              | AGÊNCIA     | PRAÇA PAGAMENTO |  |                            |               |
| 9042-5                                                               |        | Banco do Brasil    | 1982-8      | Monte Carlo     |  |                            |               |
| NOME DO RESPONSÁVEL                                                  |        |                    |             |                 |  | CPF                        |               |
| Sonia Salete Vedovatto                                               |        |                    |             |                 |  | 951.900.829-20             |               |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR                                                   |        | CARGO              |             | FUNÇÃO          |  | MATRÍCULA                  |               |
| 2433526 SSPSC                                                        |        | Prefeita Municipal |             |                 |  |                            |               |
| ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)                                       |        |                    |             |                 |  | NÚMERO                     | COMPLEMENTO   |
| Rua Roberto Dick                                                     |        |                    |             |                 |  | 51                         |               |
| CEP                                                                  | BAIRRO |                    | MUNICÍPIO   |                 |  | UF                         |               |
| 89.618.000                                                           | Centro |                    | Monte Carlo |                 |  | SC                         |               |
| E-MAIL                                                               |        |                    | DDD         | TELEFONE        |  | CELULAR                    |               |
| gabinete@montecarlo.sc.gov.br                                        |        |                    | 49          | 3546-0194       |  | (49)991596867              |               |
| 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO                                             |        |                    |             |                 |  |                            |               |
| TÍTULO DO PROJETO                                                    |        |                    |             |                 |  | PERÍODO DE EXECUÇÃO        |               |
| Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social |        |                    |             |                 |  | INÍCIO                     | TÉRMINO       |
|                                                                      |        |                    |             |                 |  | Março 2024                 | Dezembro 2024 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO                                              |        |                    |             |                 |  |                            |               |
| Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social |        |                    |             |                 |  |                            |               |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO                                          |        |                    |             |                 |  |                            |               |

  
 Sonia Salete Vedovatto  
 Prefeita Municipal  
 Município de Monte Carlo, SC  
 Cpf: 951.900.829-20



A Instituição de Abrigo Elvira Ribeiro Chaves acolhe atualmente 13 (treze) crianças e adolescentes .A aquisição de um veículo para uso exclusivo da instituição será de grande valia sendo que oportunizará o transporte das crianças e jovens que frequentam a instituição contribuindo significativamente na melhoria da qualidade de vida e o bem-estar dos acolhidos, proporcionando-lhes segurança, acesso a serviços essenciais, independência, conforto e oportunidades de integração social. Um veículo pode proporcionar segurança e mobilidade para transportar as crianças e adolescentes de forma adequada e eficiente. Isso é particularmente importante em situações de emergência ou necessidade de deslocamento rápido para consultas médicas, visitas familiares, atividades educacionais, entre outros compromissos.

Outro aspecto relevante é a garantia de acesso a serviços essenciais, como saúde, educação, recreação e cultura. Muitos abrigos estão localizados em áreas onde o transporte público é limitado, então ter um veículo próprio pode ser fundamental para garantir que as crianças e adolescentes tenham acesso a esses serviços.

Ter um veículo próprio pode proporcionar independência e autonomia para o abrigo, permitindo que eles organizem suas próprias atividades e deslocamentos sem depender exclusivamente de terceiros, como motoristas de transporte público ou voluntários, podendo oferecer um ambiente seguro e confortável para as crianças e adolescentes durante os deslocamentos, o que é especialmente importante em casos de crianças que passam ter experimentado traumas ou situações difíceis.

Com um veículo próprio, o abrigo tem a flexibilidade de criar horários e destinos adaptados às necessidades das crianças e adolescentes sob seus cuidados, sem estar limitado aos horários e rotas do transporte público, facilitando a integração social das crianças e adolescentes, permitindo que participem de atividades extracurriculares, eventos comunitários e visitas a familiares, amigos ou locais de interesse.

|                                                                                                                                                 |                          |                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
|  <b>SANTA CATARINA</b><br>SECRETARIA DE ESTADO<br>DA FAZENDA | <b>PLANO DE TRABALHO</b> | <b>FOLHA 2/3</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|

| 3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 94.290,00) |                                                                      |                 |                 |            |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|------------|
| NATUREZA DA DESPESA                    |                                                                      | TOTAL           | CONCEDENTE      | PROPONENTE |
| CÓDIGO                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                        |                 |                 |            |
| 44.40.42                               | Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social | R\$94.290,00,00 | R\$94.290,00,00 |            |
| TOTAL GERAL                            |                                                                      | 94.290,00,00    |                 |            |

| 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO                                           |            |                                                                      |                                             |                  |        |            |               |
|----------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------|--------|------------|---------------|
| META                                                                 | ETAP<br>A/ | ESPECIFICAÇÃO                                                        | LOCALIZAÇÃO                                 | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO    |               |
|                                                                      | FASE       |                                                                      |                                             | UNID.            | QUANT. | INÍCIO     | TÉRMINO       |
| Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social |            | Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social | Instituição de abrigo ELVIRA RIBEIRO CHAVES | unid             | 01     | Março 2024 | Dezembro 2024 |

Sônia Galete Vedovatto  
Presidente Municipal  
Município de Monte Carlo - SC  
CPF: 951.950.829-29

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$94.290,00)**

| VALOR DAS PARCELAS                                                   |              |              |              |              |                 |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------|
| Meta                                                                 | PARCELA<br>1 | PARCELA<br>2 | PARCELA<br>3 | PARCELA<br>4 | Total           |
| Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Bem Estar Social | R\$94.290,00 |              |              |              | R\$94.290,00    |
| <b>Totais</b>                                                        |              |              |              |              | R\$94.290,00,00 |

**6 - Assinatura do Proponente**

Monte Carlo, 26 de abril de 2024

  
Sonia Salete Vedovatto  
PROponente  
Município de Monte Carlo - SC  
CPF: 033.829.20  
Prefeita Municipal

**7. PARECER**

**8- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO.**

LOCAL E DATA

CONCEDENTE  
(assinatura e carimbo)